



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 016/2022
Decisão : 186/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.5.
Referência : Protocolo nº 200.178.249/2022
Interessado : Emanuele Diógenes Guerra

EMENTA: Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Emanuele Diógenes Guerra.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016, realizada no dia 31 de agosto de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Emanuele Diógenes Guerra, protocolada neste Regional sob o nº 200.178.249/2022; considerando que, o referido curso foi realizado pela instituição de ensino Centro Universitário de Patos - UNIFIP, no período de 13/01/2018 a 21/12/2019, com carga horária de 600 horas, na modalidade presencial ministrado na cidade de Garanhuns - PE; considerando que, a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Cofea; considerando que, referente à graduação a requerente concluiu o curso de Engenharia Ambiental em 21/12/2017, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado, ambos encontram-se devidamente cadastrados nos Crea-PB; considerando que, a instituição de ensino confirmou a veracidade do Certificado de Conclusão do curso apresentado; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Emanuele Diógenes Guerra, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Cofea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Cofea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de agosto de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST